

PREFEITURA MUNICIPAL

DE
PIRAPETINGA - MG.

EXERCÍCIO
1980

LEI Nº 457/79

Approva o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1980/1982.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Pirapetinga para o triênio 1980/1982, elaborado na forma dos Atos Complementares n.ºs. 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as despesas de Capital em Cr\$ 10.289.000,00 (DEZ MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1980/1982, são assim distribuídos:

	<u>1980</u>	<u>1981</u>	<u>1982</u>	<u>TOTAL</u>
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>				
Superavit do Orçamento Corrente	1.143.200,00	1.445.000,00	1.030.000,00	3.618.200,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	20.000,00	10.000,00	20.000,00	50.000,00
Transferências de Capital	<u>1.420.800,00</u>	<u>2.100.000,00</u>	<u>3.100.000,00</u>	<u>6.620.800,00</u>
T O T A L	<u>2.584.000,00</u>	<u>3.555.000,00</u>	<u>4.150.000,00</u>	<u>10.289.000,00</u>

Art. 3º - As Despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL

DE
PIRAPETINGA - MG.

EXERCÍCIO
1980

DESPESAS DE CAPITAL	1980	1981	1982	TOTAL
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	70.000,00	195.000,00	315.000,00	580.000,00
04 - AGRICULTURA	60.000,00	70.000,00	-	130.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	350.000,00	500.000,00	600.000,00	1.450.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	586.000,00	1.030.000,00	1.040.000,00	2.656.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	665.000,00	140.000,00	195.000,00	1.000.000,00
16 - TRANSPORTE	853.000,00	1.620.000,00	2.000.000,00	4.473.000,00
T O T A L .	<u>2.584.000,00</u>	<u>3.555.000,00</u>	<u>4.150.000,00</u>	<u>10.289.000,00</u>

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita serem criados novos e suprimidos ou reformulados Projetos constantes do anexo desta lei.

Parágrafo único - As importâncias referentes aos exercícios de 1981 e 1982, estimadas a preço de 1980, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, 19 de outubro de 1979.

<p style="text-align: center;"><i>Cliberto Quédeves Bifano</i> Cliberto Quédeves Bifano Secretário</p>	<p style="text-align: center;"><i>Osvaldo Domingues</i> José de Oliveira Domingues Prefeito Municipal</p>
--	---